

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

### PROJETO DE LEI Nº 3.017, DE 2025

Institui o Dia Nacional do Jiu-Jitsu Paradesportivo, a ser celebrado anualmente no dia 25 de junho.

Autor: Deputado CORONEL ASSIS

Relator: Deputado DUARTE JR.

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.017, de 2025, de autoria do Deputado Coronel Assis, busca instituir o Dia Nacional do Jiu-Jitsu Paradesportivo, a ser celebrado anualmente no dia 25 de junho.

O projeto foi distribuído às Comissões de Esporte; de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Na comissão do esporte o projeto foi aprovado na forma do substitutivo.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentados emendas.

É o relatório.



\* C D 2 5 3 9 5 2 1 1 4 0 0 0 \*

## II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência opinar sobre proposições que tratem dos direitos desse segmento populacional, nos termos do art. 32, XXIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O projeto ora em análise tem por objetivo instituir o Dia Nacional do Jiu-Jitsu Paradesportivo, a ser celebrado anualmente em 25 de junho.

A proposição busca reconhecer o Jiu-Jitsu Paradesportivo conhecido nacionalmente como Parajiu-Jitsu, como uma das mais poderosas ferramentas de inclusão social no esporte brasileiro. Com um sistema de classificação funcional que abrange 29 diferentes categorias de deficiência, o Parajiu-Jitsu tem se consolidado como um espaço de superação, respeito e desenvolvimento humano.

O projeto é meritório e está em consonância com os princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que tem por finalidade promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, além de fomentar o respeito à sua dignidade inerente.

O esporte se revela um instrumento de igualdade e equidade social, ao proporcionar oportunidades de superação de barreiras físicas, sociais e econômicas, bem como ao unir pessoas de diferentes origens em torno do respeito mútuo e da convivência inclusiva.

A escolha do dia 25 de junho faz referência à data em que a Câmara dos Deputados realizou Sessão Solene em homenagem à Federação Brasileira de Jiu-Jitsu Paradesportivo (FBJJP) e aos avanços da modalidade. Assim, a criação do Dia Nacional do Jiu-Jitsu Paradesportivo valoriza essa trajetória e estabelece um marco permanente de promoção dos direitos das pessoas com deficiência.



\* C D 2 5 3 9 5 2 1 1 4 0 0 0 \*

O projeto foi aprovado pela Comissão do Esporte, tendo o texto sido aperfeiçoado por meio de Substitutivo apresentado pela relatora, com o objetivo de aprimorar a técnica legislativa e alinhar a redação ao padrão adotado em outras leis da mesma natureza, restringindo-a ao dispositivo normativo essencial.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.017, de 2025, na forma do Substitutivo adotado pela Comissão do Esporte.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

]



Deputado DUARTE JR.  
Relator



\* C D 2 2 5 3 9 5 2 1 1 4 0 0 0 \*

